



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 115 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO /
PAULISTA e de acôrdo com o que decre-
tou a Câmara Municipal em 9/11/67, /
PROMULGA a seguinte lei:

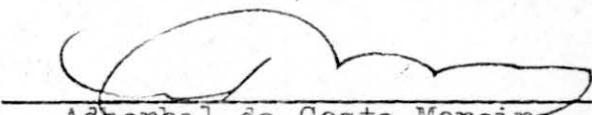
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a /
abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional, no valor /
de NCr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros Novos), suplementar /
às seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	Geral	Histórico	Importância
1	3.111.01	Despesas de Custeio Pessoal Civil - 02 Pessoal Variável...	NCr\$ 100,00
1	3.140.09	Encargos Diversos / Abono de Natal.....	NCr\$ 50,00

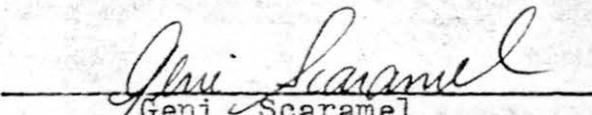
Artigo 2º - O valor do crédito aberto por esta Lei, /
será coberto com os recursos decorrentes da anulação parcial da
seguinte verba orçamentária:

1	3.130.01	Serviços de Tercei- ros - 01 - Publica- ções	NCr\$ 150,00
---	----------	--	--------------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, /
aos tdeze dias do mês de Novembro do ano de Mil Novecentos e Ses-
senta e Sete.


Geni Scaramel
Secretária